

PREFEITURA MUNICIPAL

01

NOVA SANTA BÁRBARA**PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024**

Processo Administrativo n.º 19/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

DATA DA SESSÃO PÚBLICADia 14/06/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1510	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1520	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1520	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1530	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1930	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 21.937,50 (vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

502.60
61
L.19
02

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Responsável pela Demanda:	Simoni Aparecida Braz de Lima
E-mail:	dep_educ@nsb.pr.gov.br

1. Justificativa da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e aperfeiçoamento da equipe pedagógica, considerando o Planejamento Estratégico.

A semana pedagógica tem como objetivo promover o fortalecimento das ações educacionais neste município mediante a realização de formação e capacitação dos professores, garantindo assim, educação que inclua a todos e valorize o ser humano.

A contratação se justifica na necessidade de atender à demanda de ofertar capacitação aos professores da rede municipal de ensino conforme previsto no artigo nº 22, inciso II, do Plano de Carreira do Magistério.

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome dos serviços	Unidade Medida	Quantidade
Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula para semana pedagógica os meses de 07/2024 e 02/2025	Dia	02

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Natália Rodrigues da Cunha

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2024.


Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1693



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Sol. 61

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos
Responsável pela Demanda:	Sylmara Aparecida Bontorim Valério
E-mail:	asocialnsb@gmail.com

1. Justificativa da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e aperfeiçoamento da equipe da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos e usuários dos programas assistenciais, considerando o Planejamento Estratégico.

A presente necessidade de contratação diz respeito ao Plano de Trabalho para realização das ações socioeducativas, capacitações e palestras com usuários dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social, Equipe Técnica, Conselho Tutelar e demais conselhos ligados à Assistência Social, assim como crianças, adolescentes e famílias usuárias da política Municipal de Assistência Social.

O referido projeto visa atender aos anseios dos usuários, equipe técnica e gestão da Política de Assistência Social, através da promoção de melhoria na prestação dos serviços e na qualidade de vida da população usuária da Assistência Social no município de Nova Santa Bárbara.

Considerando que a busca pela qualificação e atualização profissional é uma política governamental que enfatiza a necessidade de ampliar a inserção no mercado de trabalho, toda iniciativa no sentido da qualificação e aprimoramento profissional deve ser ressaltada, para isso é necessário que se fomente ações que contribuam com o aperfeiçoamento profissional, empoderamento e protagonismo das famílias assistidas.

O projeto objetiva também atender os profissionais e demais usuários da Política de Assistência Social, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, famílias integrantes do PAIF e PAEF nas diversas faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens e idosos) onde a cada dia



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03

convivemos com diversas situações conflitantes na sociedade, fruto de rompimento de vínculos familiares e sociais.

As capacitações e palestras são formas de incentivo ao empreendedorismo e promoção social, contribuindo para o amadurecimento educacional e pessoal dos sujeitos, constituindo mudanças no contexto econômico e social da comunidade local.

OBJETIVO GERAL: Melhorar os serviços prestados aos Usuários da Política de Assistência Social, possibilitando melhoria na qualidade de acesso aos bens e serviços ora ofertados no município de Nova Santa Bárbara.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Promover a adequação das ofertas de cursos de aperfeiçoamento laboral, visando melhor qualidade de vida e Promover a qualificação do quadro de pessoal para o desempenho de atividades; utilizar metodologias de ensino compatíveis com avanço nas tecnologias com as mudanças nos processos de produção e gestão; qualificar sujeitos de transformação social junto às políticas públicas; fortalecer as Instâncias de Controle social; fortalecer o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes; acompanhar os usuários e familiares dos SCFV; acompanhar famílias atendidas no PAIF e acompanhar os beneficiários do Programa Bolsa família.

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome dos serviços	Unidade Medida	Quantidade
Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024	Dia	01
Palestras com duração de 1 hora e 30 minutos, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024	Dia	03

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Thainá de Oliveira Rocha, Ana Paula Valerio Gomes e Priscylla Miuki Takao

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2024.


Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Emprego, considerando o Planejamento Estratégico.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A abertura desta licitação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

5.1. Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

A semana pedagógica tem como objetivo promover o fortalecimento das ações educacionais neste município mediante a realização de formação e capacitação dos professores, garantindo assim, educação que inclua a todos e valorize o ser humano.

A contratação se justifica na necessidade de atender à demanda de ofertar capacitação aos professores da rede municipal de ensino conforme previsto no artigo nº 22, inciso II, do Plano de Carreira do Magistério.

5.2. Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos

A presente necessidade de contratação diz respeito ao Plano de Trabalho para realização das ações socioeducativas, capacitações e palestras com usuários dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social, Equipe Técnica, Conselho Tutelar e demais conselhos ligados à Assistência Social, assim como crianças, adolescentes e famílias usuárias da política Municipal de Assistência Social.

O referido projeto visa atender aos anseios dos usuários, equipe técnica e gestão da Política de Assistência Social, através da promoção de melhoria na prestação dos serviços e na qualidade de vida da população usuária da Assistência Social no município de Nova Santa Bárbara.

Considerando que a busca pela qualificação e atualização profissional é uma política governamental que enfatiza a necessidade de ampliar a inserção no mercado de trabalho, toda iniciativa no sentido da qualificação e aprimoramento profissional deve ser ressaltada, para isso é necessário que se fomentem ações que contribuam com o aperfeiçoamento profissional, empoderamento e protagonismo das famílias assistidas.

O projeto objetiva também atender os profissionais e demais usuários da Política de Assistência Social, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, famílias integrantes do PAIF e PAEF nas diversas faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens e idosos) onde a cada dia convivemos com diversas situações conflitantes na sociedade, fruto de rompimento de vínculos familiares e sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

As capacitações e palestras são formas de incentivo ao empreendedorismo e promoção social, contribuindo para o amadurecimento educacional e pessoal dos sujeitos, constituindo mudanças no contexto econômico e social da comunidade local.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os serviços a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Item	Público	Formato	Quantidade	Local	Número de participantes	Temática
1	Gestores municipais da Assistência Social, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Técnicos da Proteção Básica e Proteção Social (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Emprego)	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024	01 (três)	Espaço CONVIVER	15 a 30	Gestão social Básica e Especial, prestação de contas; plano Municipal de Assistência Social; Controle Social; política da criança e do adolescente.
2	Gestores municipais da Assistência Social, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Técnicos da Proteção Básica e Proteção Social e Usuários da Política Municipal de Assistência Social. (Secretaria Municipal de	Palestras com duração de 1 hora e 30 minutos, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024	03 (três)	Espaço CONVIVER	15 a 30	1. Autoridade na família: respeito e diálogo - Aprendendo a ouvir para poder entender para aplicar a disciplina consciente e interativa; 2. Identificação das fontes de resistência à mudança e as estratégias para superar o medo do novo cultivando uma mentalidade de adaptabilidade. 3. Como vencer a procrastinação;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

	Assistência Social, Trabalho e Geração de Emprego)					Entenda a ansiedade para vencê-la.
3	Professores e equipe pedagógica da rede pública municipal de ensino (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura)	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula para semana pedagógica os meses de 07/2024 e 02/2025	02 (dois)	Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano	100	Transtornos de aprendizagem; processos de avaliação na educação infantil e ensino fundamental.

7. PARCELAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação **não** será aplicado.

7.2. A licitação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.

8. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

8.1. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame.

8.2. Os serviços ora contratados deverão ser entregues por funcionários devidamente habilitados da contratada, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do contratante.

8.3. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame.

8.4. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do contratante por escrito.

8.5. Indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.6. O contrato terá a vigência de até 1 ano, a contar da data da assinatura pelas partes.

8.7. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como critérios de qualificação econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste ETP.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

11.1. Dentro do presente estudo, foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

11.2. A solução pretendida, contratação através de processo licitatório de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras revelou-se a mais adequada para a necessidade apontada.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Beneficiária se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Fornecimento de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

		tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	de	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 – Licitação deserta

Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Médio
Dano:		Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do Pregão Eletrônico
Ação Preventiva:		Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	de	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar o contrato

Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Alto
Dano:		Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:		Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	de	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato

Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Alto
Dano:		Atraso na entrega



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none">- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão fornecidos.- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.- Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao do contrato.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none">- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão fornecidos.- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.- Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes.

Risco 5 – Falência da empresa vencedora

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none">- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none">- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.

Risco 6 – Fornecimento de serviços de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco a saúde dos servidores e usuários dos prédios públicos municipais



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

08

Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao solicitados.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Equipe técnica:

Helizabeth Aparecida Gobbo Moraes

Integrante técnico/ Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Vilma Aparecida dos Santos

Integrante Técnico/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e
Geração de Emprego

Requisitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Simoni Aparecida Braz de Lima

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Sylmara Aparecida Bontorim Balério

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e
Geração de Emprego

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

09

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E PALESTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Público	Formato	Quantidade	Local	Número de participantes	Temática
1	Gestores municipais da Assistência Social, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Técnicos da Proteção Básica e Proteção Social (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos)	Capacitação com carga horária total de 08horas/aula	01 (três)	Espaço CONVIVER	15 a 30	Gestão social Básica e Especial; prestação de contas; plano Municipal de Assistência Social; Controle Social; política da criança e do adolescente.
2	Gestores municipais da Assistência	Palestras com duração de	03 (três)	Espaço CONVIVER	15 a 30	1. Autoridade na família: respeito e diálogo -



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

	Social, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Técnicos da Proteção Básica e Proteção Social e Usuários da Política Municipal de Assistência Social. (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos)	1 hora e 30 minutos				Aprendendo a ouvir para poder entender para aplicar a disciplina consciente e interativa; 2. Identificação das fontes de resistência à mudança e as estratégias para superar o medo do novo cultivando uma mentalidade de adaptabilidade. 3. Como vencer a procrastinação; Entenda a ansiedade para vencê-la.
3	Professores e equipe pedagógica da rede pública municipal de ensino (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura)	Capacitação com carga horária total de 08horas/aula para semana pedagógica os meses de 07/2024 e 02/2025	02 (dois)	Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano	100	Transtornos de aprendizagem; processos de avaliação na educação infantil e ensino fundamental.



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

A semana pedagógica tem como objetivo promover o fortalecimento das ações educacionais neste município mediante a realização de formação e capacitação dos professores, garantindo assim, educação que inclua a todos e valorize o ser humano.

A contratação se justifica na necessidade de atender à demanda de ofertar capacitação aos professores da rede municipal de ensino conforme previsto no artigo nº 22, inciso II, do Plano de Carreira do Magistério.

3.2. Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos

A presente necessidade de contratação diz respeito ao Plano de Trabalho para realização das ações socioeducativas, capacitações e palestras com usuários dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social, Equipe Técnica, Conselho Tutelar e demais conselhos ligados à Assistência Social, assim como crianças, adolescentes e famílias usuárias da política Municipal de Assistência Social.

O referido projeto visa atender aos anseios dos usuários, equipe técnica e gestão da Política de Assistência Social, através da promoção de melhoria na prestação dos serviços e na qualidade de vida da população usuária da Assistência Social no município de Nova Santa Bárbara.

Considerando que a busca pela qualificação e atualização profissional é uma política governamental que enfatiza a necessidade de ampliar a inserção no mercado de trabalho, toda iniciativa no sentido da qualificação e aprimoramento profissional deve ser ressaltada, para isso é necessário que se fomente ações que contribuam com o aperfeiçoamento profissional, empoderamento e protagonismo das famílias assistidas.

O projeto objetiva também atender os profissionais e demais usuários da Política de Assistência Social, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, famílias integrantes do PAIF e PAEF nas diversas faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens e idosos) onde a cada dia convivemos com diversas situações conflitantes na sociedade, fruto de rompimento de vínculos familiares e sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

As capacitações e palestras são formas de incentivo ao empreendedorismo e promoção social, contribuindo para o amadurecimento educacional e pessoal dos sujeitos, constituindo mudanças no contexto econômico e social da comunidade local.

OBJETIVO GERAL: Melhorar os serviços prestados aos Usuários da Política de Assistência Social, possibilitando melhoria na qualidade de acesso aos bens e serviços ora ofertados no município de Nova Santa Bárbara.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Promover a adequação das ofertas de cursos de aperfeiçoamento laboral, visando melhor qualidade de vida e Promover a qualificação do quadro de pessoal para o desempenho de atividades; utilizar metodologias de ensino compatíveis com avanço nas tecnologias com as mudanças nos processos de produção e gestão; qualificar sujeitos de transformação social junto às políticas públicas; fortalecer as Instâncias de Controle social; fortalecer o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes; acompanhar os usuários e familiares dos SCFV; acompanhar famílias atendidas no PAIF e acompanhar os beneficiários do Programa Bolsa família.

METODOLOGIA: As palestras e capacitações serão ministradas, seguindo a metodologia fundamentada nos conceitos e ideias inerentes a cada área e cuidadosamente voltada para a construção participativa e coletiva do conhecimento, vinculando as experiências prévias dos usuários e técnicos como forma de valorização das vivências dos mesmos. As palestras e as capacitações serão executadas de forma participativa, com elaboração e construção de material relacionado ao tema trabalhado e vivências dos participantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de serviço comum.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados pela contratada da seguinte forma:



6.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.1.2. A contratada deverá executar os serviços objeto deste termo em perfeitas condições a que foi contratada;

6.1.3. A contratada deverá executar o serviço no tempo indicado;

6.1.4. A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. A contratada deverá cumprir com a carga horária determinada conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes;

6.1.6. A contratada deverá desenvolver o conteúdo do curso bem como executar os serviços com a mesma qualidade apresentados na proposta.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços seguirá o cronograma a seguir:

7.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Julho/2024 e Janeiro/2024

7.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos: Junho/2024, Agosto/2024 e Outubro/2024

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

9. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, localizada à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 735, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara/PR;

9.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos: Espaço Conviver, localizado à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, s/nº, Vila do Trabalhador, na cidade de Nova Santa Bárbara/PR.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
 - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quanto o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 11.2. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.4. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato;



11.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. RECEBIMENTO

14.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

14.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

14.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



14.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. LIQUIDAÇÃO

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.3.1. o prazo de validade;

14.2.3.2. a data da emissão;

14.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

14.2.3.5. o valor a pagar; e

14.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.4. FORMA DE PAGAMENTO

14.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta no credenciamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.2.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

17. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

17.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratante irá disponibilizar os materiais para anotação, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando da prestação dos serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

18.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Departamento Municipal de Educação e Escolas: Recurso Livre, E 103, EA 103 e 104

CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro: Recurso Livre, 103, E 104 e EA 104

18.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos:
Recurso Livre

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: E 772, EA 772, E 786 e EA 786

Fundo Municipal da Pessoa Idosa: E 787 e EA 787

Nova Santa Bárbara, 12 de Abril de 2024.

Simoni Aparecida Braz de Lima

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Sylmara Bontorim Valério

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/03/2024

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	1.278.633,37	1.333.125,37	712.264,78	620.870,58
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	659.317,50	678.394,51	499.831,27	178.563,24
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	659.317,50	678.394,51	499.831,27	178.563,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	241.700,00	241.700,00	79.953,65	161.746,35
01520 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	247.617,50	247.617,50	243.338,07	4.279,43
01520 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	19.077,01	19.077,01	0,00
01530 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.000,00	170.000,00	157.462,54	12.537,46
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	619.315,87	654.730,86	212.423,52	442.307,34
12.365.0270.2020 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	619.315,87	654.730,86	212.423,52	442.307,34
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	18.000,00	202.000,00
01930 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00	180.000,00	40.000,00	140.000,00
01940 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	219.315,87	219.315,87	119.008,53	100.307,34
01940 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	35.414,99	35.414,99	0,00
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	260.000,00	353.000,00	59.158,61	293.841,39
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	260.000,00	260.000,00	59.158,61	200.841,39
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	260.000,00	260.000,00	59.158,61	200.841,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00	59.158,61	200.841,39
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
08.243.0410.6035 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03102 E 00772 1021/09/06/05/19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV	0,00	0,00	0,00	0,00
03102 EA 00772 1021/09/06/05/19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
03104 E 00786 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
03104 EA 00786 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
004 Fundo Municipal do Idoso	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
08.241.0420.2037 Fundo Municipal da Pessoa Idosa	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03211 E 00787 0900/09/06/05/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
03211 EA 00787 0900/09/06/05/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
Total Geral	1.538.633,37	1.686.125,37	771.413,40	914.711,97

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/03/2024

Copacitayã



Município de Nova Santa Bárbara - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 27/03/2024

Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
---	------------------	------------------	-------------------	-------------

Contas de despesa: 1510, 1520, 1530, 1920, 1930, 1940, 2700, 3102, 3104, 3211

17

RAZÃO SOCIAL: BRA CONSULTORA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: SBS QUADRA 02 BLOCO A LOTE 19 SALA 1102 – ASA SUL

CNPJ: 28.803.108/0001-31

TELEFONE: (61) 98654-7072

E-MAIL: braconsultoria.escriptorio@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

E-mail: compras@nsb.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula para semana pedagógica os meses de 07/2024 e 02/2025.	02	DIA	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
2	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024.	03	DIA	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
3	Palestras com duração de 01 hora e 30 minutos, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024.	03	DIA	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Público	Formato	Quantidade	Local	Número de participantes	Temática
1	Gestores municipais da Assistência Social, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Técnicos da Proteção Básica e Proteção Social (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos)	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula	03 (três)	Espaço CONVIVER	15 a 30	Gestão social Básica e Especial; prestação de contas; plano Municipal de Assistência Social; Controle Social; política da criança e do adolescente.

2	Gestores municipais da Assistência Social, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Técnicos da Proteção Básica e Proteção Social e Usuários da Política Municipal de Assistência Social. (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos)	Palestras com duração de 1 hora e 30 minutos	03 (três)	Espaço CONVIVER	15 a 30	<ol style="list-style-type: none"> 1. Autoridade na família: respeito e diálogo - Aprendendo a ouvir para poder entender para aplicar a disciplina consciente e interativa; 2. Identificação das fontes de resistência à mudança e as estratégias para superar o medo do novo cultivando uma mentalidade de adaptabilidade. 3. Como vencer a procrastinação; Entenda a ansiedade para vencê-la.
3	Professores e equipe pedagógica da rede pública municipal de ensino (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura)	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula para semana pedagógica os meses de 07/2024 e 02/2025	02 (dois)	Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano	Até 100 participantes	Transtornos de aprendizagem; processos de avaliação na educação infantil e ensino fundamental.

Data: 04/04/2024

CNPJ: 28.803.108/0001-31

BRA CONSULTORIA
 GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 LT:28803108000131

Assinado de forma digital por
 BRA CONSULTORIA GESTÃO E
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 LT:28803108000131
 Dados: 2024.04.04 20:50:24
 -03'00'

Assinatura



RAZÃO SOCIAL: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906 (Fantasia: Alexandre Assessoria)

ENDEREÇO: Rua Doutor Péricles da Silva Costa, nº 196-B, Vila Bela, Guarapuava-PR, CEP: 85025-390

CNPJ: 33.240.369/0001-20

TELEFONE: (42)98883-7523; (42)98806-6756

EMAIL: alexandre_assessoria@outlook.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula para semana pedagógica os meses de 07/2024 e 02/2025.	02	DIA	R\$ 5.500,00	R\$11.000,00
2.	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024.	03	DIA	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
3.	Palestras com duração de 01 hora e 30 minutos, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024.	03	DIA	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Público	Formato	Quantidade	Local	Número de participantes	Temática
1	Professores e equipe pedagógica da rede pública municipal de ensino (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura)	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula para semana pedagógica os	02 (dois)	Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano	100	Transtornos de aprendizagem; processos de avaliação na educação infantil e ensino fundamental.

★
**ALEXANDRE
ASSESSORIA**

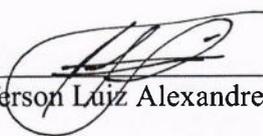
TREINAMENTO PERMANENTE

		meses de 07/2024 e 02/2025				
2	Gestores municipais da Assistência Social, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Técnicos da Proteção Básica e Proteção Social (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos)	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula	03 (três)	Espaço CONVIVER	15 a 30	Gestão social Básica e Especial; prestação de contas; plano Municipal de Assistência Social; Controle Social; política da criança e do adolescente.
3	Gestores municipais da Assistência Social, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Técnicos da Proteção Básica e Proteção Social e Usuários da Política Municipal de Assistência Social. (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos)	Palestras com duração de 1 hora e 30 minutos	03 (três)	Espaço CONVIVER	15 a 30	1. Autoridade na família: respeito e diálogo - Aprendendo a ouvir para poder entender para aplicar a disciplina consciente e interativa; 2. Identificação das fontes de resistência à mudança e as estratégias para superar o medo do novo cultivando uma mentalidade de adaptabilidade. 3. Como vencer a procrastinação; Entenda a ansiedade para vencê-la.

Guarapuava, 05 de Abril de 2024.

CNPJ: 33.240.369/0001-20

Alexandre Assessoria
CNPJ: 33.240.369/0001-20


Jeferson Luiz Alexandre



STUDIO UP CURSOS

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula para semana pedagógica os meses de 07/2024 e 02/2025.	02	DIA	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
2.	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024.	03	DIA	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
3.	Palestras com duração de 01 hora e 30 minutos, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024.	03	DIA	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

CORNÉLIO PROCOPIO 11 DE ABRIL DE 2024.

**PAULO ROBERTO
MOREIRA:03836439964**

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO MOREIRA:03836439964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SUL, ou=Videoconferencia, ou=14695517000157, cn=PAULO ROBERTO MOREIRA:03836439964
Dados: 2024.04.11 11:16:08 -03'00'

**PAULO ROBERTO MOREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: Adriana Von Stein Psicologia e treinamento

ENDEREÇO: Rua Dr. Alberto Romi 105

CNPJ: 42.947.067/0001-88

TELEFONE: (43) 9 9998-1034

EMAIL: adrianavonstein@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula para semana pedagógica os meses de 07/2024 e 02/2025.	02	DIA	R\$1.200,00	R\$2.400,00
2.	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024.	03	DIA	R\$1.200,00	R\$3.600,00
3.	Palestras com duração de 01 hora e 30 minutos, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024.	03	DIA	R\$1.200,00	R\$3.600,00

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Público	Formato	Quantidade	Local	Número de participantes	Temática
1	Gestores municipais da Assistência Social, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Técnicos da Proteção Básica e Proteção Social (Secretaria Municipal de Assistência Social,	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula	03 (três)	Espaço CONVIVER	15 a 30	Gestão social Básica e Especial; prestação de contas; plano Municipal de Assistência Social; Controle Social; política da criança e do adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

	Trabalho e Geração de Empregos)					
2	Gestores municipais da Assistência Social, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Técnicos da Proteção Básica e Proteção Social e Usuários da Política Municipal de Assistência Social. (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos)	Palestras com duração de 1 hora e 30 minutos	03 (três)	Espaço CONVIVER	15 a 30	1. Autoridade na família: respeito e diálogo - Aprendendo a ouvir para poder entender para aplicar a disciplina consciente e interativa; 2. Identificação das fontes de resistência à mudança e as estratégias para superar o medo do novo cultivando uma mentalidade de adaptabilidade. 3. Como vencer a procrastinação; Entenda a ansiedade para vencê-la.
3	Professores e equipe pedagógica da rede pública municipal de ensino (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura)	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula para semana pedagógica os meses de 07/2024 e 02/2025	02 (dois)	Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano	100	Transtornos de aprendizagem; processos de avaliação na educação infantil e ensino fundamental.

Data: 12/04/2024

CNPJ: 42.947.067/0001-88

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula para semana pedagógica os meses de 07/2024 e 02/2025.	2	DIA	11693	COTAÇÃO 1	ALEXANDRE ASSESSORIA	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
					COTAÇÃO 2	BRA CONSULTORIA	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00		
					COTAÇÃO 3	STUDIO UP CURSOS	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00		
					COTAÇÃO 4	ADRIANA VON STEIN	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00		
2	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024.	3	DIA	11664	COTAÇÃO 1	ALEXANDRE ASSESSORIA	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 4.550,00	R\$ 13.650,00
					COTAÇÃO 2	BRA CONSULTORIA	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00		
					COTAÇÃO 3	STUDIO UP CURSOS	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00		
					COTAÇÃO 4	ADRIANA VON STEIN	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00		
3	Palestras com duração de 01 hora e 30 minutos, nos meses de junho, agosto e outubro de 2024.	3	DIA	11665	COTAÇÃO 1	ALEXANDRE ASSESSORIA	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00	R\$ 2.762,50	R\$ 8.287,50
					COTAÇÃO 2	BRA CONSULTORIA	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00		
					COTAÇÃO 3	STUDIO UP CURSOS	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00		
					COTAÇÃO 4	ADRIANA VON STEIN	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 31.037,50	

OBS: OS ITENS 1, 2 E 3 NÃO FORAM ENCONTRADOS NO BANCO DE PREÇOS, DEVIDO NÃO TEREM AS DESCRIÇÕES COMPÁTIVEIS COM AS SOLICITADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM () (X) NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) () NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Amanda Yamashita Gomes

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: sexta-feira, 12 de abril de 2024



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 60/2024

Equipiano

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
60	Contratação de Serviço	12/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
35591-7	SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA	0/2024	
Local			
5	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		
Órgão			
06	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
011693	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula para semana pedagógica os meses de 07/2024 e 02/2025. Temática: Transtornos de aprendizagem; processos de avaliação na educação infantil e ensino fundamental.	DIA	2,00	4.550,00	9.100,00
				TOTAL	9.100,00
				TOTAL GERAL	9.100,00



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 61/2024

Equipilano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	12/04/2024	2
61	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
650-5	SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO	0/2024	
Local			
5	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		
Órgão			
06	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
011694	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula nos meses de junho, agosto e outubro de 2024. Temática: Gestão social Básica e Especial; prestação de contas; plano Municipal de Assistência Social; Controle Social; política da criança e do adolescente.	DIA	1,00	4.550,00	4.550,00
011695	Palestras com duração de 1 hora e 30 minutos nos meses de junho, agosto e outubro de 2024. Temática: 1. Autoridade na família: respeito e diálogo - Aprendendo a ouvir para poder entender para aplicar a disciplina consciente e interativa; 2. Identificação das fontes de resistência à mudança e as estratégias para superar o medo do novo cultivando uma mentalidade de adaptabilidade. 3. Como vencer a procrastinação; Entenda a ansiedade para vencê-la.	DIA	3,00	2.762,50	8.287,50
				TOTAL	12.837,50
				TOTAL GERAL	12.837,50



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12/04/2024.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 053/2024

Nova Santa Bárbara, 12/04/2024.

De: **Setor de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade****Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, num valor máximo previsto de R\$ 21.937,50 (vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura informou que as despesas serão custeadas com recursos das fontes livre, 103, 104 e Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego informou que as despesas serão custeadas com recursos das fontes livre, 772, 786 e 787.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações**RECEBIDO:** _____ **DATA:** ____/____/____



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12 de abril de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 053/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S C Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____ / / _____
Nome Assinatura data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/04/2024

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	1.278.633,37	1.333.125,37	748.580,53	584.544,84
002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas	659.317,50	678.394,51	500.904,17	177.490,34
12.351.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	659.317,50	678.394,51	500.904,17	177.490,34
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01510 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	241.700,00	241.700,00	81.026,55	160.673,45
01520 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	247.617,50	247.617,50	243.338,07	4.279,43
01520 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	19.077,01	19.077,01	0,00
01530 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.000,00	170.000,00	157.462,54	12.537,46
004 - CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	619.315,87	654.730,86	247.676,36	407.054,50
12.355.0270.2020 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	619.315,87	654.730,86	247.676,36	407.054,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01920 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	18.560,70	201.439,30
01930 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00	180.000,00	74.692,14	105.307,86
01940 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	219.315,87	219.315,87	119.008,53	100.307,34
01940 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	35.414,99	35.414,99	0,00
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	280.000,00	373.000,00	73.420,07	299.579,93
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	260.000,00	280.000,00	59.316,81	200.683,19
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	260.000,00	260.000,00	59.316,81	200.683,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02700 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00	59.316,81	200.683,19
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	20.000,00	20.000,00	14.103,26	5.896,74
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	20.000,00	20.000,00	14.103,26	5.896,74
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02990 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	14.103,26	5.896,74
003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
08.243.0410.6035 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03102 E 00772 1021/09/06/05/19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV	0,00	0,00	0,00	0,00
03102 EA 00772 1021/09/06/05/19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
03104 E 00786 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
03104 EA 00786 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
004 - Fundo Municipal do Idoso	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
08.241.0420.2037 Fundo Municipal da Pessoa Idosa	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03211 E 00787 0900/09/06/05/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
03211 EA 00787 0900/09/06/05/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

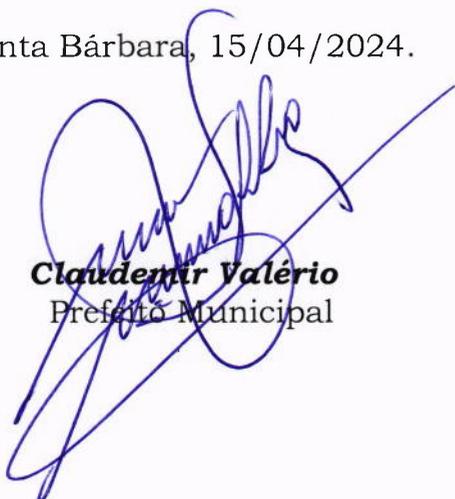
CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15/04/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 15/04/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 13/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações e Contatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

37

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 19/2024

Pregão Eletrônico Nº: 13/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

VALOR: R\$ 21.937,50

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO.
AQUISIÇÃO DE BENS
COMUNS. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº
14.133/2021, DECRETO Nº.
ANÁLISE JURÍDICA DO
PROCEDIMENTO E DAS
MINUTAS.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, mediante licitação pública, na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

modalidade chamamento público, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA**Finalidade e abrangência do parecer jurídico**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

39

suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão solicitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 21.937,50 (vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e o órgão assessorado declarou que a aquisição dos bens, constitui material de consumo, com respaldo do setor de contabilidade, que assim informou.

Por sua vez, as Senhoras Simoni Braz de Lima e Sylmara Bontorim Valério, autorizaram

a contratação, o que atende ao disposto no Decreto nº 13/2023.



Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos.

Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV-estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

V-levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI-estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente caso, os servidores da área técnica e a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente não contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Não conseguimos identificar qual a qualificação mínima dos palestrantes, a fim de se alcançar o interesse público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

pretendido, cita-se de forma genérica somente a quantidade de eventos, os possíveis temas, mais em momento algum se estabelece claramente qual a qualificação técnica do profissional que irá ministrar as palestras ou capacitações.

Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade de cada órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2021, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Recomendo, que o órgão solicitante observe quanto a melhor especificação dos serviços, em especial quanto as exigências da formação profissional dos palestrantes.

*Demais aspectos ligados à definição do Objeto*Quantitativos Estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **está** suficientemente demonstrada, com esclarecimento da demanda a ser atendida conforme especificações da equipe técnica.

Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:



Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual - PCA

O Decreto nº 13/2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

No caso específico do presente pregão, foram juntados apenas cotação com fornecedores, sem justificativa específica para a restrição dos meios de formação de preço.

Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

(...)

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

2. Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

3. (...)

4. § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

5. I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
6. II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
7. III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante, assim como demonstrar as condições de armazenamento e controle de estoque regulador.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

§1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

Minuta de termo de contrato

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



Designação de agentes públicos

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara - Paraná

60

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

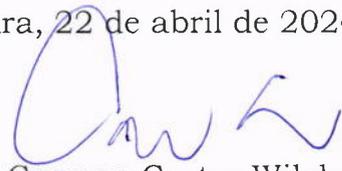
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, após análise dos apontamentos/recomendações consignadas, ou da justificativa do órgão solicitante para desconsiderá-los.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 22 de abril de 2024.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

Parecer Jurídico Abertura Licitação para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>, Dep Educa <dep_educ@nsb.pr.gov.br>

Data 24/04/2024 09:05

61

Parecer Jurídico - Capacitação.pdf (~2.6 MB)

Bom dia,

Segue anexo Parecer Jurídico quanto a abertura de processo licitatório para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, para que tenha a manifestação destas Secretarias, tendo em vista que **não foi informado qual a qualificação técnica mínima do profissional que irá ministrar as palestras ou capacitações.**

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –
E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

62

<i>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</i>	Nº 103/2024
DE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	Data: 02/05/2024
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO	
ASSUNTO: INDICAÇÃO DE FORMAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAL FORMADOR	

Tem a presente a finalidade de informar Vossa Senhoria que:

Em resposta ao Parecer Jurídico referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2024, SOLICITO que para o Processo Licitatório que ocorrerá para fins de contratação de profissionais que ministrem formações pedagógicas para os professores da Rede Municipal de Ensino, pede-se formação mínima: Licenciatura + Especialização na área da educação.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria Nº 35/2021

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	

**TERMO DE REFERÊNCIA****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E
PALESTRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO
DE EMPREGOS****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Público	Formato	Quantidade	Local	Número de participantes	Temática	Formação do Profissional
1	Gestores municipais da Assistência Social, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Técnicos da Proteção Básica e Proteção Social (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos)	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula Para o mês de Julho/2024	01 (três)	Espaço CONVIVER	15 a 30	Gestão social Básica e Especial; prestação de contas; plano Municipal de Assistência Social; Controle Social; política da criança e do adolescente.	Assistentes Sociais, Advogados, Psicólogos e/ou outros profissionais de nível superior com vasta experiência na temática.
2	Gestores municipais da Assistência Social, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Técnicos da Proteção Básica e Proteção Social e Usuários da Política Municipal de Assistência Social. (Secretaria Municipal de Assistência Social,	Palestras com duração de 1 hora e 30 minutos para os meses: Julho/2024 Setembro/2024 Outubro/2024	03 (três)	Espaço CONVIVER	15 a 30	1. Autoridade na família: respeito e diálogo - Aprendendo a ouvir para poder entender para aplicar a disciplina consciente e interativa; 2. Identificação das fontes de resistência à mudança e as estratégias para	Psicólogos, Psicanalistas, Pedagogos com especialização na área de psicologia e neurologia e/ou outros de nível superior com ênfase comprovada nas temáticas solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

	Trabalho e Geração de Empregos)					superar o medo do novo cultivando uma mentalidade de adaptabilidade. 3. Como vencer a procrastinação; Entenda a ansiedade para vencê-la.	
3	Professores e equipe pedagógica da rede pública municipal de ensino (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura)	Capacitação com carga horária total de 08 horas/aula para semana pedagógica os meses de 07/2024 e 02/2025	02 (dois)	Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano	100	Transtornos de aprendizagem; processos de avaliação na educação infantil e ensino fundamental.	Licenciatura + Especialização na área da educação

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

A semana pedagógica tem como objetivo promover o fortalecimento das ações educacionais neste município mediante a realização de formação e capacitação dos professores, garantindo assim, educação que inclua a todos e valorize o ser humano.

A contratação se justifica na necessidade de atender à demanda de ofertar capacitação aos professores da rede municipal de ensino conforme previsto no artigo nº 22, inciso II, do Plano de Carreira do Magistério.

3.2. Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos

A presente necessidade de contratação diz respeito ao Plano de Trabalho para realização das ações socioeducativas, capacitações e palestras com usuários dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social, Equipe Técnica, Conselho Tutelar e demais conselhos ligados à Assistência Social, assim como crianças, adolescentes e famílias usuárias da política Municipal de Assistência Social.

O referido projeto visa atender aos anseios dos usuários, equipe técnica e gestão da Política de Assistência Social, através da promoção de melhoria na prestação dos serviços e na qualidade de vida da população usuária da Assistência Social no município de Nova Santa Bárbara.

Considerando que a busca pela qualificação e atualização profissional é uma política governamental que enfatiza a necessidade de ampliar a inserção no

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

mercado de trabalho, toda iniciativa no sentido da qualificação e aprimoramento profissional deve ser ressaltada, para isso é necessário que se fomente ações que contribuam com o aperfeiçoamento profissional, empoderamento e protagonismo das famílias assistidas.

O projeto objetiva também atender os profissionais e demais usuários da Política de Assistência Social, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, famílias integrantes do PAIF e PAEF nas diversas faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens e idosos) onde a cada dia convivemos com diversas situações conflitantes na sociedade, fruto de rompimento de vínculos familiares e sociais.

As capacitações e palestras são formas de incentivo ao empreendedorismo e promoção social, contribuindo para o amadurecimento educacional e pessoal dos sujeitos, constituindo mudanças no contexto econômico e social da comunidade local.

OBJETIVO GERAL: Melhorar os serviços prestados aos Usuários da Política de Assistência Social, possibilitando melhoria na qualidade de acesso aos bens e serviços ora ofertados no município de Nova Santa Bárbara.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Promover a adequação das ofertas de cursos de aperfeiçoamento laboral, visando melhor qualidade de vida e Promover a qualificação do quadro de pessoal para o desempenho de atividades; utilizar metodologias de ensino compatíveis com avanço nas tecnologias com as mudanças nos processos de produção e gestão; qualificar sujeitos de transformação social junto às políticas públicas; fortalecer as Instâncias de Controle social; fortalecer o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes; acompanhar os usuários e familiares dos SCFV; acompanhar famílias atendidas no PAIF e acompanhar os beneficiários do Programa Bolsa família.

METODOLOGIA: As palestras e capacitações serão ministradas, seguindo a metodologia fundamentada nos conceitos e ideias inerentes a cada área e cuidadosamente voltada para a construção participativa e coletiva do conhecimento, vinculando as experiências prévias dos usuários e técnicos como forma de valorização das vivências dos mesmos. As palestras e as capacitações serão executadas de forma participativa, com elaboração e construção de material relacionado ao tema trabalhado e vivências dos participantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de serviço comum.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados pela contratada da seguinte forma:

6.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.1.2. A contratada deverá executar os serviços objeto deste termo em perfeitas condições a que foi contratada;

6.1.3. A contratada deverá executar o serviço no tempo indicado;

6.1.4. A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. A contratada deverá cumprir com a carga horária determinada conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes;

6.1.6. A contratada deverá desenvolver o conteúdo do curso bem como executar os serviços com a mesma qualidade apresentados na proposta.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços seguirá o cronograma a seguir:

7.1.1. **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:** Julho/2024 e Janeiro/2024

7.1.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos:** Junho/2024, Agosto/2024 e Outubro/2024

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

9. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, localizada à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 735, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara/PR;

9.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos: Espaço Conviver, localizado à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, s/nº, Vila do Trabalhador, na cidade de Nova Santa Bárbara/PR.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

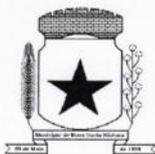
10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quanto o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 11.2.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.3.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.4.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato;
- 11.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.7.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 11.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1.** Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. RECEBIMENTO

14.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

14.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

14.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. LIQUIDAÇÃO

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.3.1. o prazo de validade;

14.2.3.2. a data da emissão;

14.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.2.3.5. o valor a pagar; e

14.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

14.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.3. PRAZO DE PAGAMENTO

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.4. FORMA DE PAGAMENTO

14.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br site: www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

14.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta no credenciamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.2.1. Comprovação de aptidão através de declaração e/ou atestado, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

17. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

17.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratante irá disponibilizar os materiais para anotação, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando da prestação dos serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

18.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Departamento Municipal de Educação e Escolas: Recurso Livre, E 103, EA 103 e 104

CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro: Recurso Livre, 103, E 104 e EA 104

18.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos:
Recurso Livre

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: E 772, EA 772, E 786 e EA 786

Fundo Municipal da Pessoa Idosa: E 787 e EA 787

Nova Santa Bárbara, 08 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Simoni Aparecida Braz de Lima

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Sylmara Bontorim Valério

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE
EMPREGOS**



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2024
Processo Administrativo n.º 19/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Tipo: Menor preço / Por grupo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/06/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

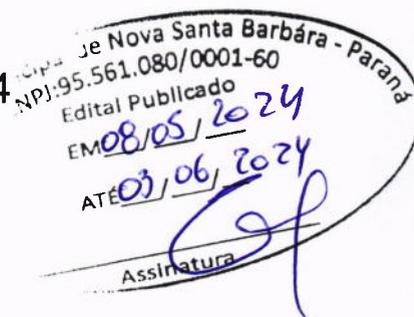
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site
<http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 21.937,50 (vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>*

Nova Santa Bárbara, 08/05/2024

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
 Pregoeira
 Portaria n.º 123/2023





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Processo Administrativo n.º 19/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego

CONTRATANTE

UASG - 985457

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.937,50 (vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1510	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1520	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1520	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1530	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1930	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3102	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3104	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3211	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/06/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / Por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90013/2024).

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
Processo Administrativo n.º 19/2024**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



7.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

7.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.11. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.9.

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e